



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJC -POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO - SST/DINF/CGTI/DLOG/PF

RELATÓRIO TÉCNICO

**PARECER TÉCNICO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO
APRESENTADA PELA EMPRESA**

**SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

(LOTE 01)

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017

1. A empresa SEAL TELECON apresentou o total de 26 (vinte e seis) arquivos em formato digital para comprovação técnica dos requisitos exigidos no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico 01/2017 realizado pela CGTI/DLOG/PF.

2. Além dos documentos apresentados a empresa disponibilizou duas amostras do item 1 e uma amostra dos itens 2, 3, 4 e 5. Os equipamentos foram testados para comprovação de funções com informações ambíguas encontradas na documentação.

3. Segue as conclusões após análise de todos os documentos apresentados, juntamente com os testes realizados nas amostras.

4. O equipamento apresentado não atende o que foi requerido no item 6.3.1.1.

5. A análise referente ao item 6.3.1.1 foi feita em duas etapas que segue:

5.1. No que diz respeito ao suporte ao modo half-duplex, foi constatado que o equipamento oferecido atende ao requisito, pois verificou-se que é possível configurar a porta para funcionamento no modo half-duplex, de forma manual.

5.2. Em relação à capacidade de auto-negociação, foram realizados alguns testes e verificou que o equipamento não implementa de forma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJC -POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO - SST/DINF/CGTI/DLOG/PF

automática, half-duplex e full-duplex, sendo necessária atuação manual. Juntamente verificou-se que a forma automática só ocorria em relação a velocidade 10/100/1000.

- 5.2. O entendimento da equipe técnica é o de que a expressão “auto-negociáveis” presente no item 6.3.1.1 do anexo I do edital estabelece que as interfaces deverão ser providas com capacidade de auto negociação, tanto em relação à seleção da velocidade de transmissão de dados (10/100/1000 Mbps) quanto em relação à seleção do modo de controle do fluxo de transmissão (half-duplex ou full-duplex). O item 6.3.1.1 é complementado pelo item 6.3.6 do anexo I do edital, que estabelece que as interfaces relacionadas deverão ser compatíveis com os padrões IEEE 802.3 (10BaseT), IEEE 802.3u (100BaseTX) e IEEE 802.3ab (1000BaseT). Os padrões 802.3u e 802.3ab foram todos incorporados à especificação principal 802.3, conforme a última versão publicada pelo IEEE (2015), no qual esta análise está baseada.
- 5.3. Embora a especificação IEEE 802.3 não determine, para os modos 10BaseT e 100BaseTX, que a auto-negociação é obrigatória, ele estabelece que a auto-negociação para a seleção do controle de fluxo é “fortemente recomendada”, conforme disposto no item 14.2.1.8 da especificação IEEE 802.3. Isto significa que apenas a auto-negociação relativa à velocidade de transmissão não é suficiente para a aderência ao requisito do edital (portas auto-negociáveis) e conflita com as próprias recomendações do padrão exigido, característica que, ainda segundo a especificação IEEE 802.3, eleva o risco de materialização de degradação severa da performance na rede.
- 5.4. Ademais, a especificação IEEE 802.3 para o modo 1000BaseT estabelece no anexo 28D, item 5, que a auto-negociação para este modo é obrigatória. Isto significa que, para ser compatível com o padrão 1000BaseT, o equipamento deve ser capaz de selecionar automaticamente entre os modos 1000BaseT full-duplex e 1000BaseT half-duplex, funcionalidade que está ausente no equipamento ofertado.
- 5.5. Por todas as razões acima elencadas, conclui-se que o equipamento não atende tecnicamente os requisitos exigidos no termo de referência,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJC -POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO - SST/DINF/CGTI/DLOG/PF

- 5.6. Esta explanação também está constante na análise dos recursos interpostos pela empresa Teltec Solutions LTDA e contrarrazões apresentadas pela Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações LTDA.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Leonardo Bruno F. Gregorim', written over a faint, illegible stamp.

Leonardo Bruno F. Gregorim
Escrivão de Polícia Federal
Mat.: 15.633